

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
ELEITORAL PARA A INDICAÇÃO DOS NOVOS
MEMBROS DO PLENÁRIO E DA DIRETORIA
COLEGIADA DO COMITÊ GUANDU-RJ**

Biênio Fev/2019-Fev/2021

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A INDICAÇÃO
DOS NOVOS MEMBROS DO PLENÁRIO E DA DIRETORIA COLEGIADA DO
COMITÊ GUANDU-RJ.**

Biênio fev/2019 a fev/2021

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – COMITÊ GUANDU-RJ, criado pelo Decreto Estadual nº 31.178, de 03 de abril de 2002, com área de atuação ampliada através da Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ nº 107/13, de 22 de maio de 2013, em cumprimento ao que determina seu Regimento Interno, de 28 de agosto de 2014, em particular seus artigos de 44 a 57, e em consonância com a Lei nº 9.433, de 06 de outubro de 1997, em especial seu artigo 39, caput e parágrafo 1º, a Lei Estadual nº 3239, de 02 de agosto de 1999, o artigo 54 da Resolução nº 05/00 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e a Resolução nº 05/02, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Agência de Bacia, convoca os interessados a participarem do processo eleitoral para preenchimento das vagas do plenário do Comitê Guandu-RJ, de acordo com os artigos 8º e 9º do Regimento Interno, para o mandato (**fevereiro de 2019 a fevereiro de 2021**), de acordo com o seguinte Regulamento:

1.VAGAS

1.1. Usuários das Águas: 14 (quatorze) representantes e respectivos suplentes, como segue:

Número de Representantes	Setores
1	Sistema Guandu de Abastecimento
2	Serviço de Saneamento dos Municípios da Bacia
4	Indústria
2	Agropecuária
3	Geração de Energia

1	Sistema de Transposição de Bacias
1	Mineração

1.2. Sociedade Civil: 11 (onze) representantes e respectivos suplentes, como segue:

Número de Representantes	Entidades
3	Instituições de Ensino Superior
1	Associação ou Federação de Moradores
4	Entidades Ambientalistas
2	Associações Técnico-Científicas
1	Sindicato

1.3. Órgãos de governo: 11 (onze) representantes e respectivos suplentes, como segue:

Número de Representantes	Órgãos
6	Do Executivo do Governo Municipal
4	Do Executivo do Governo Estadual
1	Do Executivo do Governo Federal

2. CRITÉRIOS

2.1. A representação do Poder Público Federal será indicada pelo Governo Federal, mediante a apresentação da ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e ofício encaminhando o representante da instituição.

2.2. As instituições do Poder Público Estadual terão seus representantes pelo Governo do Estado, mediante a apresentação da ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e ofício encaminhando o representante da instituição.

2.3. As instituições do Poder Público Municipal terão seus representantes indicados pelos Prefeitos dos Municípios, mediante a apresentação da ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e ofício encaminhando o representante da instituição.

2.4. As instituições do segmento Usuários terão seus representantes indicados pela gerência do setor, mediante a apresentação da ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e ofício encaminhando o representante da instituição.

2.5. As instituições do segmento Sociedade Civil terão seus representantes indicados pelo presidente, diretor da instituição ou por seu representante legal, mediante a apresentação da ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e ofício encaminhando o representante da instituição.

2.6. A participação no Comitê é conferida às pessoas jurídicas componentes dos segmentos, que indicarão as pessoas físicas para representá-las.

2.7. De acordo com a Lei Estadual nº. 3239, de 02 de agosto de 1999, Artigo 54, inciso II, os representantes da sociedade civil deverão ser entidades organizadas com comprovada atuação na área de recursos hídricos.

2.8. De acordo com a Lei Estadual nº. 3239, de 02 de agosto de 1999, Artigo 62, são consideradas organizações civis de interesse dos recursos hídricos:

a) consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;

- b) associações regionais, locais ou setoriais de recursos hídricos;
- c) organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos;
- d) organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade, e atuando comprovadamente na gestão integrada dos recursos hídricos;
- e) outras organizações reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Parágrafo Único. Na alínea c, refere-se a instituições públicas ou privadas.

2.9. Para participar do processo, as organizações civis devem ser legalmente constituídas há, no mínimo, dois anos.

2.10. Para se habilitarem a participar do processo, com direito ao voto, as organizações civis interessadas deverão se inscrever mediante apresentação da ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e o ofício, acompanhada das cópias autenticadas: de seu estatuto, da ata da reunião de eleição ou nomeação do representante legal, da reunião de posse da atual diretoria devidamente registrados em cartório e/ou publicados em diário oficial e de documento que comprove sua atuação na área de recursos hídricos e meio ambiente, nos últimos dois anos, de acordo com as datas especificadas no Anexo I.

2.11. As organizações civis habilitadas terão direito de votar e serem votadas para o preenchimento das vagas do seu segmento, devendo comparecer ao fórum específico o seu representante legal, formalmente designado junto à Entidade Delegatária do Comitê Guandu-RJ – AGEVAP.

2.12. De acordo com a Resolução nº 05/2002 e a Resolução nº 79/2011 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ são considerados usuários aqueles cujo uso de recursos hídricos dependam de outorga, nos seguintes setores:

- a) abastecimento de água e diluição de efluentes urbanos;
- b) indústria, captação e diluição de efluentes industriais;
- c) irrigação e uso agropecuário;
- d) hidroeletricidade;
- e) hidroviário;
- f) pesca, turismo, lazer e outros usos não consultivos;
- g) mineração;
- h) assim como outros que usem o recurso hídrico para derivação, captação, extração, lançamento, ou outros usos que alterem o regime hídrico em qualidade e quantidade.

2.13. De acordo com o Artigo 8º, inciso I, do Regimento Interno do Comitê Guandu são considerados usuários os *“Representantes dos usuários da água da área de atuação do Comitê, cujos usos dependam de outorga, diretamente ou através de suas entidades de representação de classe legalmente constituídas há no mínimo dois anos, devendo seu peso de representação refletir, tanto quanto possível, sua importância econômica, estratégica, sócio-ambiental, institucional e política na bacia e o seu impacto sobre os corpos hídricos”*;

2.14. Para se habilitarem a participar do processo com direito ao voto, os usuários interessados deverão se inscrever mediante a apresentação da ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e ofício, de acordo com as datas, especificadas no Anexo I.

2.15. Para se habilitarem, os usuários cujos usos dependem de outorga, deverão apresentar comprovante de que foram cadastrados junto ao CNARH ou que as outorgas tenham sido solicitadas.

2.16. Os usuários habilitados terão direito de votar e serem votados para o preenchimento das vagas do seu segmento, devendo comparecer ao fórum específico o seu representante legal formalmente designado junto à Entidade Delegatária do Comitê Guandu-RJ.

2.17. As instituições do segmento governo interessadas em participar do processo deverão comparecer ao fórum específico, conforme calendário apresentado no Anexo I, representados por seu prefeito, secretário ou seu representante formalmente designado junto à Entidade Delegatária do Comitê Guandu-RJ, sendo necessária prévia inscrição.

2.18. Encerrando o prazo para inscrições, a Entidade Delegatária do Comitê Guandu-RJ colocará à disposição, no site do Comitê Guandu-RJ, a relação dos habilitados, conforme calendário definido no Anexo I.

2.19. Será aberto prazo para interposição de impugnação e recursos, julgamento dos mesmos e divulgação final dos habilitados, conforme calendário, definido no Anexo I. A interposição se dará através da entrega do formulário (anexo III), preenchido e assinado, na secretaria executiva do Comitê Guandu-RJ, no endereço Avenida Ministro Fernando Costa, nº 775, Sala 203 – Fazenda Caxias – Seropédica – RJ.

2.20. A divulgação das listas dos habilitados e dos julgamentos dos recursos e impugnação será feita na Secretaria Executiva e no site do Comitê Guandu-RJ, conforme o calendário, definido no Anexo I.

2.21. Os fóruns serão presididos pela Comissão Eleitoral do Comitê Guandu-RJ - CECG.

2.22. Os fóruns de cada segmento deliberarão sobre o encaminhamento do processo eleitoral de modo a garantir a representação dos diversos setores ou categorias do segmento no Comitê Guandu-RJ, e sobre a pertinência da atuação das entidades que irão participar do Comitê no biênio Fev/2019-Fev/2021.

2.24. As instituições interessadas poderão se inscrever na Secretaria Executiva do Comitê Guandu-RJ ou pelos Correios, em carta registrada, para o endereço Avenida Ministro Fernando Costa, nº 775, Sala 203 – Fazenda Caxias – Seropédica – RJ – CEP 23.895-265, dentro dos prazos fixados no calendário definido no Anexo I. No caso de envio pelos Correios, será considerada a inscrição postada dentro do prazo.

2.25. A comissão eleitoral deverá validar todas as etapas de inscrição, avaliação documental para habilitação, impugnações e recursos.

Anexos:

- I - Calendário do processo eleitoral
- II - Ficha de Inscrição para o processo eleitoral
- III - Formulário para Interposição de Recurso

ANEXO I – CALENDÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO COMITÊ GUANDU – 9º MANDATO Biênio fev/2019 a fev/2021

ATIVIDADE	PRAZOS
Inscrições	30/09/2018
Divulgação dos inscritos	15/10/2018
Divulgação dos habilitados	30/10/2018
Data Limite para impugnações e recursos	04/11/2018 Até às 23h59min
Resultado do julgamento dos recursos e divulgação final dos habilitados	14/11/2018
Fóruns para eleição dos representantes dos segmentos Usuários, Sociedade Civil e Governo	22/11/2018 09h30min às 17h00min
Homologação do resultado da eleição – 4ª Reunião Ordinária de 2018	06/12/2018
Posse dos Novos Membros da Plenária e eleição dos representantes de cada segmento para Diretoria Colegiada – 1ª Reunião Ordinária de 2019	14/02/2019 09h30min
Referendo da Diretoria Colegiada, e funções dos seus componentes – 1ª Reunião Extraordinária de 2019	14/02/2019 14h00min

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO
DO PLENÁRIO DO COMITÊ GUANDU-RJ
Biênio fev/2019 a fev/2021

Instituição: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Tel.: _____

Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Responsável: _____

Cargo: _____

Dados para contato:

Nome: _____

Tel.: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Informações específicas para Usuários:

Está cadastrado junto ao Órgão Gestor? Sim Não

Possui outorga de direito de uso da água? Sim Não

Processo de outorga em andamento? Sim Não

Ofício de indicação do representante Sim Não

Informações específicas para Organizações Civas:

Data de Fundação: _____

Data da Eleição da Atual Diretoria: _____

Documentos anexados:

Cópia do Estatuto Registrado () Sim () Não

Cópia Autenticada da Ata da Eleição da Atual Diretoria () Sim () Não

Comprovação na área de atuação de recursos hídricos e meio ambiente () Sim () Não

Ofício de indicação do representante () Sim () Não

Informações específicas para Governo:

Ofício de indicação do representante () Sim () Não

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Biênio fev/2019 a fev/2021

Nome: _____

Endereço Completo: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Solicitação: _____

INTERPOSIÇÃO:

Local e Data: _____

Assinatura, nome por extenso e nº do RG ou CPF do responsável

Atenção:

- Os recursos entregues fora do prazo previsto no Anexo I serão desconsiderados;
- A lista dos habilitados do resultado do julgamento dos recursos será divulgada na Secretaria Executiva do Comitê Guandu-RJ - Avenida Ministro Fernando Costa, nº 775, Sala 203 – Fazenda Caxias – Seropédica – RJ –, e no site do Comitê Guandu-RJ.